



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**DECRETO Nº 3009 DE 03 DE fevereiro DE 2.007.**

“Dispõe sobre delegação de competência para a função que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 198 e seguintes da Constituição Federal e da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 e pelo Parágrafo Único, do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M. e,

Considerando que lhe é permitido pelas leis supra mencionadas a delegação de competência de funções administrativas que não seja de sua competência exclusiva.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Delega competência ao servidor público municipal, Sr. **ADALBERTO MACIEL METELLO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Secretário Municipal de Saúde, para em conjunto com o ordenador de despesa, gerir e executar os recursos referentes às dotações orçamentárias da área de saúde pública do Município.

**Art. 2º.** O ordenador de despesa aqui credenciado, no cumprimento deste Decreto, deverá observar rigorosamente os preceitos legais que discorrem a matéria, especificamente as Leis 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e 8.666/93 e suas alterações posteriores demais legislações correlatas.

Parágrafo Único – Fica o ordenador de despesas, ora designado, responsável por gerir toda e qualquer movimentação bancária, relativa às seguintes contas:



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

BANCO	AGÊNCIA	Nº CONTA
Banco do Brasil	0571-1	17.665-6
Banco do Brasil	0571-1	15.354-0
Banco do Brasil	0571-1	6.741-5
Banco do Brasil	0571-1	11.732-3
Banco do Brasil	0571-1	12.870-8
Banco do Brasil	0571-1	12.359-5
Banco do Brasil	0571-1	58.044-9
Banco do Brasil	0571-1	9.901-5
Banco do Brasil	0571-1	17.305-3
Banco do Brasil	0571-1	24.910-6
Banco do Brasil	0571-1	17.482-3
Banco do Brasil	0571-1	17.481-5
Banco do Brasil	0571-1	18.832-8
Banco do Brasil	0571-1	16.219-1
Banco do Brasil	0571-1	29.351-2
Banco do Brasil	0571-1	32.593-7
Banco do Brasil	0571-1	02.353-1
Banco do Brasil	0571-1	58045-7
Banco do Brasil	0571-1	17.481-5
Banco do Brasil	0571-1	32.851-1
Banco do Brasil	0571-1	19.110-8
Banco do Brasil	0571-1	16.214-0
Banco do Brasil	0571-1	14.393-6
Banco do Brasil	0571-1	18.832-8
Banco do Brasil	0571-1	32.574-0
Banco do Brasil	0571-1	34.088-X
Banco do Brasil	0571-1	16.219-1

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2007.

**ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA**  
Prefeito Municipal